



OBDF 221

## A REGIÃO DO RIO BRANCO OS TRANSPORTES E O PROBLEMA INDIGENA

Escreve-nos o Sr. Theophilo Leal:  
A natureza, não raras vezes reúne em um ponto da terra os elementos necessários á satisfação das exigências, de mais a mais maiores e multiplas, das sociedades e, ás apresentando, perçados de obstáculos, que desafiam a coragem e estimulam a energia, mostra que a sua consecução importa os trabalhos e as fadigas que enobrecem o homem. Em Rio Branco existem esses elementos; mas lá também estão as cachoeiras que retardam e dificultam o desenvolvimento da região.

Como resolver o problema dos transportes do gado e dos seus productos durante metade do anno?

Varios são os alvitres que se apresentam: ou construindo-se uma estrada de Manãos á Boa Vista, ou rompendo-se a parte encachoeirada do Rio Branco, ou rasgando-se uma estrada de rodagem de Caracarahy a Boa Vista, ou, ainda, melhorando-se a que evita as cachoeiras. O primeiro alvitre não passa de vagas cogitações: nenhum exame, nenhum estudo foi tentado sobre a possibilidade do traçado, que parece inexecuível, devido ao grande numero de rios caudalosos que atravessam os terrenos por onde poderia a estrada passar. A obstrução da parte encachoeirada não modificaria o regimen das aguas, prejudicando-o? Não são ellas represas naturaes ás aguas de montante, que assim são conservadas para as pequenas embarcações e para a propria vid dos seres que demoram aquem das cachoeiras? A estrada de rodagem de Boa Vista a Caracarahy não traria vantagens immediatas. É justamente a parte do Rio Branco que não possui criação de gado: os campos ficam além. O Rio Branco é uma Mesopotamia, e os rios não são os conductos naturaes para escoamento da produção?

Só a estrada que livra as cachoeiras, seja melhorando-se a que lá existe, seja construindo-se nova com todas as condições technicas indispensaveis, offerencia actualmente vantagens.

A questão dos transportes prende-se outra porventura muito mais importante, pela delicadeza e moralidade de sua solução, que viria integralizar os problemas economicos e sociaes do Brasil.

São os Indios das tribus Macuxy e Uapixana os unicos trabalhadores rurales e braçoes da região. Já nas culturas, já nas campeadas, já nas lutas contra as cachoeiras, que, como acima disse, retardam e dificultam o desenvolvimento daquella zona são os Indios dessas tribus, repito, que trazem o seu esforço e a sua coragem ao civilizado que os explora, os despreza, os maltrata, apesar de facilitarém-lhe alimentação, que não produz, e offerecerem-lhe valor, que não possuem.

Em Boa Vista encontrei, quando lá estive ha poucos mezes, um sargento, mandante inconsciente de barbaras sevicias, expulso da policia, unicamente pela acção devotada do Dr. Bento Martins Pereira de Lemos junto ao commandante daquella força estadual.

É sobre a mesa tenho um "Diario Official" daquelle Estado, em que se lê o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça do Amazonas, concedendo, a requerimento da Inspectoria, ordem de "habeas-corpus" para uma india vendida no Rio Negro,

### Éis o facto:

No dia 23 de Fevereiro do anno proximo passado, o individuo Ludoviz F. de Oliveira Reis e Benedicto Salazar de Abreu, subdelegado de policia da villa de Barcellos, em S. Gabriel, e, alli chegando, explicou Salazar o motivo da visita. Disse que recebera um officio do Delegado de Policia de Barcellos, exigindo a entrega das indias Rosa do Tatú Pirêra e Ignacia (que estavam sob a protecção de Avila), as quaes deviam garantir com as suas pessoas as dividas de seus maridos, e, em taes condições, serem entregues aos visitantes.

Recusou-se Avila a fazer a alludida entrega. Mas, o Subdelegado Salazar deu-lhe a escolher entre a entrega e o pagamento de \$300\$, mostrando-lhe um papel assignado pelo escrivão Leonidas (de Barcellos), no qual se via que, no triste caso, estava implicado o Juiz de Orphãos desta localidade.

Avila, não podendo repellir a aggressão, liquidou por 1:200\$ a conta do marido de Ignacia, que continuou por isso em seu poder, deixando, para não ser preso, que Ludoviz F. de Oliveira Reis e Benedicto Salazar de Abreu conduzisse a india Rosa.

Horas depois era esta vendida a José Rodrigues Bentes por 1:000\$000!

Difficil é, portanto, a acção da Inspectoria de Indios no Estado do Amazonas, pela vastidão do territorio, obstaculos nos transportes, má vontade das autoridades estaduais, ganancia e sensualidade dos seringueiros, e também pela exiguidade das verbas votadas para attenderem a todos os trabalhos de protecção aos aborigenes/ que demoram em numerosos bandos de pequenos agrupamentos em todo o valle do Amazonas.

O problema do Indio consiste em sua localização ou na passagem do estado nómade para o sedentario. Basta esta observação para se ver quão cheio de difficuldades é a sua solução. Todo o progresso da humanidade nos centros industriaes das grandes comunidades politicas, que hoje causam admiração, dependeu desse facto.

Sómente a industria, a lavoura e o commercio podem ser considerados como forças sociaes, nos lugares em que a vida do homem se prende a um certo "habitat".

Mas, apesar dessas difficuldades, ao contrario estimuladas por ellas, o Inspector do Serviço de Indios no Amazonas dedica-se ao problema da localização dos selvícolas.

Uma questão primordial se apresentava para a solução desse problema e o Inspector a resolveu obtendo do Poder Legislativo do Estado amazonense a lei n. 941, de 18 de Outubro de 1917, que autoriza o respectivo Governador a conceder como possessões immemoriaes, havidas por occupação primaria, todas as terras possuidas actualmente por Indios selvagens ou semi-civilizados.

Para a effectividade dessa concessão tornava-se necessario que as respectivas medições e demarcações fossem realizadas pelo Governo da União dentro do prazo de tres annos, a contar da data da promulgação da citada lei.

Pois bem; já foram medidos e demarcados sete lotes dessas terras, embora a Inspectoria se componha sómente do Inspector e um ajudante. É com amor, evitando atritos com as autoridades estaduais, que o Dr. Bento Martins Pereira de Lemos zela, pelos direitos conferidos aos Indios; garante a effectividade da posse das terras occupadas por indigenas; põe em pratica os meios mais efficazes para evitar que os civilizados invadam as suas terras; faz respeitar a organização interna das diversas tribus, sua independência, seus habitos e instituições, não intervindo para alterá-las, senão com brandura e consultando sempre a vontade dos respectivos chefes; promove, por meios legais, a punição dos crimes commetidos contra os Indios; fiscaliza o modo por que elles são tratados nos aldeamentos e casas particulares; exerce vigilancia para que não sejam coagidos a prestar serviços e véla pelos contratos que são feitos com elles para qualquer trabalho; e, finalmente, procura manter relações e desenvolver as tribus, velando sempre, sem descuido, pela segurança e pela tranquillidade dos filhos das selvas."